

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO (CERÂMICO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE E O SR. JORGE ALBERTO BATISTA ALVES. NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (19/08/2010), no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Poção à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122 Centro – Poção, Estado de Pernambuco, de um lado como contratante a pessoa Jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ Nº 11.463.346/0001-42, representada pelo seu titular **José Adrião Barbosa Mendes**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente à Rua José Conrado, S/N – Centro-Poção/PE., portador do CPF nº 460.218.684-04 e da cédula de Identidade Civil nº 2.940.079-SSP/PE, denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. **Jorge Alberto Batista Alves**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito RG nº 23.91.175 SSP/PE., e no CPF nº 023.419.384-00, residente na rua José Conrado, s/nº – Centro Poção/Pernambuco, de agora em diante denominado CONTRATADO, aditam o respectivo termo da seguinte forma:

**DAS MODIFICAÇÕES**

**Cláusula Primeira:**

Este ADITIVO modifica o contrato primitivo de prestação de serviços de pedreiro, celebrado em 14 de julho de 2010, para vigorar no período de 19 a 23 de agosto de 2010.

**Sub-Cláusula Primeira** - O presente **termo aditivo** tem a finalidade de dar continuidade aos serviços de pedreiro na colocação de revestimento cerâmico "PARTE SUPERIOR" "acima de 1,40" (hum metro e quarenta) (RESTANTE) das paredes do Plenário da Câmara Municipal.

**Sub-Cláusula Segunda - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), a ser pago por meio de Nota de Empenho, no termino da realização dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de Nota de desconto de ISS, emitida pela Prefeitura Municipal, devidamente pago, e procedendo-se os demais descontos previdenciários.

### DAS RATIFICAÇÕES

#### **Cláusula Segunda:**

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, as demais cláusulas e condições do termo primitivo de contrato celebrado no dia 14 de julho de 2010.

É eleito o foro do Município de Poção, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Poção, 19 de agosto de 2010.

**JOSÉ ADRIÃO BARBOSA MENDES**  
-CÂMARA MUNICIPAL-  
P/CONTRATANTE

**JORGE ALBERTO BATISTA ALVES**  
-P/ CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: